PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 025/GAB/PROC

Lapa, 11 de Março de 2014.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 018/2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Lapeana de Veículos Antigos, para repasse de contribuição e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Camara Municipal da Lapa
Protocolo **0000000272 / 2014** 11/03/2014
Leila Aubrift Klenk
Projeto de Lei
ANTONIOR 16:23:08

12/03/2014
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
(Dango Leonardi)
VEREADOR PRESIDENTE

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Lapeana de Veículos Antigos, para repasse de contribuição e dá outras providências.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Lapeana de Veículos Antigos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.709.613/0001-56, com sede na Avenida Dr. Manoel Pedro, nº 2149, nesta cidade, para o repasse de contribuição no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), os quais deverão ser utilizados no 5º Encontro de Veículos Antigos, conforme Plano de Aplicação, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá prestar contas ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação mencionada, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Desenvolvimento Local
09.04 – Departamento de Turismo
23.695.0036.2.028 – Manutenção do Departamento de Turismo
3.3.50.41.00.00.00.00.1000 – Contribuições.....R$ 25.000,00
Total.....R$ 25.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Março de 2014.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 018, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, projeto que propõe concessão de contribuição à ASSOCIAÇÃO LAPEANA DE VEÍCULOS ANTIGOS, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

A referida Entidade está organizando em nosso Município, o 5º Encontro de Veículos Antigos, que se realizará nos dias 05 e 06 de Abril de 2014, para o qual se estima a vinda de aproximadamente 7.000 (sete mil) turistas e visitantes e 500 (quinhentos) veículos antigos.

Dessa forma, evento proporcionará ao nosso Município um grande número de visitantes que trarão muitos benefícios para a economia local.

Confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Edis Integrantes dessa Casa, pede-se e espera-se Aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 11 de Março de 2014.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

PLANO DE TRABALHO

FOLHA 1/2

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE ASSOCIAÇÃO LAPEANA DE VEÍCULOS ANTIGOS					CNPJ 10.709.613.0001/56
ENDEREÇO Av. Dr. Manoel Pedro nº 2149					
CIDADE Lapa	UF PR	CEP 83750-000	EMAIL lapaveiculosantigos@gmail.com		DDD/TELEFONE 41 3622-1219
CONTA CORRENTE 1355-5 Operação 003	BANCO Caixa Econômica Federal		AGÊNCIA 0393		
NOME DO RESPONSÁVEL FABIANO PEDRO HOOG KALED			CPF 708.619.949-49		TEL PARA CONTATO 41- 3911-0317
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 3.526.664-0/SSPPR	CARGO Presidente		FUNÇÃO Presidente		
ENDEREÇO Rua Amintas de Barros nº 9					CEP 83750-000

2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO **CONVÊNIO**	PERÍODO DE EXECUÇÃO Abril/2014
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO **5º Encontro de Veículos Antigos e Especiais da Lapa**	
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO *VALOR SOLICITADO PARA HONRAR OS COMPROMISSOS DECORRENTES DO EVENTO, O QUAL TEM* EXPECTATIVA DE REUNIR 500 VEICULOS E APROXIMADAMENTE 7.000 TURISTAS. VISITANTES E AMANTES DO AUTOMOBILISMO DURANTE O EVENTO.	

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		Nº PESSOAS ATEND.	R$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
	• Apresentação de Bandas		R$ 13.000,00
	• ART		R$ 350,00
	• Prestação de Serviços Gráficos		R$ 4.950,00
	• Prestação de Serviço de Segurança		R$ 3.000,00
	• Locação de carro (Bigfoot) para exposição		R$ 3.700,00
TOTAL GERAL			R$ 25.000,00

ko

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

PLANO DE TRABALHO

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL R$ 1,00

META	Janeiro/2014	Fevereiro/2014	Março/2014	Abril/2014	Maio/2014	Junho/2014
	_____	_____	R$ 25.000,00	_____	_____	_____

META	Julho/2014	Agosto/2014	Setembro/2014			
	_____	_____	_____	_____	_____	_____

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Lapa, 05/03/14
Local e Data

Pede Deferimento,
Carimbo e Assinatura do Responsável

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo Departamento de Contabilidade

Assinatura sob carimbo

Helena Dequech Dardaque Portes
Contadora
CRC-PR 048715/O-8

Aprovado

Lapa - PR, 05 de Março de 2014.

Prefeita Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1671 - LAPA
76020452/0001-05 Exercício: 2014

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

Entid. / Ficha	CLoc / F.R.	Func/Prog / C.A.	Catgo / Descrição C.A.	Especificação	Dotac Inicial / Empenhado / Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação / Saldo / Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA				
01				PODER EXECUTIVO				
01 09				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL				
010904				DEPARTAMENTO DE TURISMO				
23	695	0036 2028	0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO				
215			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
	001.000				0,00			40.000,00
					0,00			40.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
					0,00			40.000,00
					0,00			40.000,00
TOTAL GERAL					40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
					0,00			40.000,00
					0,00			40.000,00

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 018/2014

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Autoriza o poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Lapeana de Veículos Antigos, para repasse de contribuição e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 11/03/2014.
Apresentado em Expediente do Dia 18/03/2014.

Á COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 12/03/2014.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara de Vereadores
Fl Nº 08
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 018/2014

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Autoriza o poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Lapeana de Veículos Antigos, para repasse de contribuição e dá outras providências.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 13/03/2014

FENELON BUENO MOREIRA
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara de Vereadores
Fl Nº 09
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 018/2014

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Autoriza o poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Lapeana de Veículos Antigos, para repasse de contribuição e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 11/03/2014.
Apresentado em Expediente do Dia 18/03/2014.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO
O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2014.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Élio N. Wesolowski

Em 13/03/2014

FENELON BUENO MOREIRA
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 17/03/2014

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 018/2014

Autor: Executivo Municipal
Súmula Autoriza o poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Lapeana de Veículos Antigos, para repasse de contribuição e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 11/03/2014.
Apresentado em Expediente do Dia 18/03/2014.

Á COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 12/03/2014.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 11
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 018/2014

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Lapeana de Veículos Antigos, para repasse de contribuição e dá outras providências.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 17/03/2014

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 12
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 018/2014

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Autoriza o poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Lapeana de Veículos Antigos, para repasse de contribuição e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 11/03/2014.

Apresentado em Expediente do Dia 18/03/2014.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2014, em substituição ao autor do mesmo.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Wilmar Horning

Em 17/03/2014

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em ____/____/2014

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 13
6
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei nº 18/2014

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Lapeana de Veículos Antigos, para repasse de contribuição e dá outras providências.

Vem para análise dessa Assessoria o Projeto de Lei nº 018/2014, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo objeto é autorizar a elaboração de convênio com a Associação Lapeana de Veículos Antigos, para repasse de contribuição e dá outras providências, sendo esta no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Pela justificativa apresentada o valor acima será destinado para contribuição a Associação Lapeana de Carros Antigos, valor este que será destinado a realização do 5º encontro de carros antigos e especiais.

No artigo 2º do respectivo Projeto de Lei esta demonstrada a rubrica orçamentária que cobrirá a presente despesa.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 14
Lapa - Paraná

De acordo com o artigo 2º, a entidade beneficiada com a subvenção a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas ao Município, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto nesta Casa de Leis.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 21 de março de 2014 .

Jonathan Dittrich Junior
OAB/PR 37.437

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 15
Lapa - Paraná

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 018/2013

Súmula*:* Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Lapeana de Veículos Antigos, para repasse de contribuição e dá outras providencias.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 018 de 2014, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a autorização para o Município firmar convênio com o Associação Lapeana de Veículos Antigos inscrita no CNPJ n° 10.709.613/0001-56 para repasse de contribuição no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Explica que o valor deste repasse será utilizado para que *a* Associação Lapeana de Veículos Antigos possa realizar o 5° encontro de veículos antigos nos dias 05 e 06 de abril de 2014, o qual estima a vinda de aproximadamente 7.000(Sete Mil) turistas e 500 (quinhentos) veículos antigos.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 16
Lapa - Paraná

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com o artigo 2º, a entidade beneficiada com a subvenção a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas ao Município, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

Isto posto, esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 19 de março de 2014.

Élio Narlok Wesolowski
Relator

Fenelon Bueno Moreira
Presidente

Wilmar José Horning
Membro

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 17
Lapa - Paraná

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA,FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER

Projeto de Lei nº 018/2013

Súmula*:* Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Lapeana de Veículos Antigos, para repasse de contribuição e dá outras providencias.

Chega para analise desta Comissão o Projeto de Lei numero 018 de 2014, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a autorização para o Município firmar convênio com o Associação Lapeana de Veículos Antigos inscrita no CNPJ n° 10.709.613/0001-56 para repasse de contribuição no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

O Projeto explica que o valor deste repasse será utilizado para que *a* Associação Lapeana de Veículos Antigos possa realizar o 5° encontro de veículos antigos nos dias 05 e 06 de abril de 2014, o qual estima a vinda de aproximadamente 7.000(Sete Mil) turistas e 500 (quinhentos) veículos antigos.

Câmara de Vereadores
Fl Nº 18
Lapa - Paraná

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA,FINANÇAS E ORÇAMENTOS

De acordo com o artigo 2º, a entidade beneficiada com a subvenção a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas ao Município, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

Isto posto, esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 19 de março de 2014~

Élio Narlok Wesolowski
Presidente

Mario Jorge Padilha Santos
Membro

Wilmar José Horning
Relator